

EDITAL FP/SUBGGC Nº 99 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante do processo ASS-PRO-2023/00402, torna público o fica prorrogado o período para Recurso da Prova Discursiva de Aferição de Conhecimentos Específicos no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - Mandato 2024/2027.

I. DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso quando entender que houve erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento da questão, bem como no resultado da Prova Discursiva.

2 A interposição do recurso contra a correção da Prova Discursiva fica prorrogada até às 23h59 do dia 28/08/2023, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1whOzzNLv03kScb3KWF70ZrLg9PoP2tBvAlz2t6yCWwSSw/viewform?usp=pp_url, disponibilizado no *site* de Conscusos da PCRJ, na aba "Processos Seletivos/Conselheiro Tutelar".

2.1 o recurso contra a correção da prova discursiva deverá ser digitado pelo candidato, após vista à prova, por intermédio do link <http://www50.fgv.br/ResultadoDiscursivaNovo.aspx?key=r0979Q3udtU=&tipo=g7yTF1GMRf1WulZ8wPltbq==>, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, levando em conta o espelho de correção, constante do Edital FP/SUBGGC nº 96, de 07 de agosto de 2023, abaixo transcrito:

“PROVA DISCURSIVA - ESPELHO DE CORREÇÃO

- a) Clareza e coesão do texto, uso da norma culta (10 pts)
- b) Equipe médica está obrigada a fazer a denúncia (5 pts)
- c) Medidas e procedimentos a serem adotados (20 pts)
- d) Encaminhamento ao Ministério Público/Judiciário (5 pts)”

2.2 Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

2.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

2.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos;

2.5 em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

2.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

2.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

2.8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por meio do *link* disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos/Conselheiro Tutela”.

3. A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, nos dias 25 e 26/08/2023, pelo e-mail concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão, constante do link disponibilizado no *site* de Concursos da PCRJ, na aba “Processos Seletivos/Conselheiro Tutelar”

II. DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final será divulgado por Edital, conforme estabelecido no dia 29/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos *sites* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2 Do resultado final constará, apenas, a relação dos candidatos HABILITADOS, distribuídos por Conselho Tutelar, classificados em ordem alfabética.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES